DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-3565/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23440/2012
PROTOCOLO	:	1266020
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
CARGO DA ORDENADORA	:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	M.R. ZARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 013/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 73.400,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/AJ/2012. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à 3ª Fase da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 013/2012 (peça 16), que originou o Contrato Administrativo nº 023/AJ/2012 (peça 27), firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF n° 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **M.R. Zara Comercio e Representações Ltda - Me**, CNPJ/MF n° 01.180.947/0001-94, representada pelo Sr. Marcelo Zara, CPF/MF n° 121.686.548-59, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as atividades da Coordenação de Saúde Bucal, no valor de R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Os autos foram objeto de Decisão Singular DSG-G.ICN-106/2013 (peça 36), publicada no DOE/TCE/MS nº 745 em 10/9/2013, que julgou regular e legal o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 013/2012 e a formalização do Contrato Administrativo nº 023/AJ/2012.

Após retornarem os autos para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA-2ICE-3688/2015 (peça 44) se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do termo aditivo, bem como da execução financeira do Contrato Administrativo nº 023/AJ/2012.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR-MPC-GAB.4DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-2461/2015 (peça 45) opinou pela regularidade e legalidade do termo aditivo e da execução financeira contratual, nos termos do artigo 120, § 4º, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na formalização do Termo Aditivo e Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 023/AJ/2012.

O 1º Termo Aditivo (peça 34), firmado em 29/3/2012 teve como objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com término previsto para 29/4/2012.

Foi formalizado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e publicado tempestivamente, acompanhado da justificativa, da autorização e do parecer jurídico.

A execução financeira está devidamente comprovada através das notas de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual	R$ 73.400,00
Notas de Empenho	R$ 73.400,00
Ordens de Pagamento	R$ 73.400,00
Notas Fiscais	R$ 73.400,00

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º e 10, II, artigo 120, III, combinado com § 4º, III, artigo 121, IV, "b" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª.

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF n° 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **M.R. Zara Comercio e Representações Ltda - Me**, CNPJ/MF n° 01.180.947/0001-94, representada pelo Sr. Marcelo Zara, CPF/MF n° 121.686.548-59, como contratada;

2 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 023/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, CPF/MF n° 169.430.498-10, como contratante, e a empresa **M.R. Zara Comercio e Representações Ltda - Me**, CNPJ/MF n° 01.180.947/0001-94, representada pelo Sr. Marcelo Zara, CPF/MF n° 121.686.548-59, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 - Pela quitação ao responsável, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Campo Grande - MS, 22 de maio de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator